



Plano de Contingência COVID 19

Selo "Clean & Safe" 2021



Artigo 1.º

Objetivo

O presente Plano de Contingência COVID-19 visa assegurar os procedimentos necessários para a prevenção desta doença nas instalações da Área de Serviço para Autocaravanas (ASA), procurando contribuir para salvaguardar a saúde dos seus clientes, da direção e da comunidade em que se insere, tendo por base o Guia de apoio à implementação do Selo *Clean & Safe 2021* para o alojamento turístico, com as necessárias adaptações.

Artigo 2.º

Responsável

A coordenação geral do Plano é assegurada pelo sócio gerente **Norberto Nascimento**, a quem cabe definir e monitorizar a sua execução e comunicação.

Artigo 3.º

Formação

A direção possui a Formação "*Clean & Safe 2021*" e constitui um agente de saúde pública.

Artigo 4.º

Comunicação

O presente Plano está disponível para consulta na vitrine da receção e no site (www.camperdream.weebly.com).

Artigo 5.º

Procedimentos gerais

- a) **Higienização das mãos:** Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- b) **Etiqueta respiratória:** tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que depois deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar; evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- c) **Conduta social:** alterar a frequência e a forma de contacto entre a direção e os clientes, evitando o contacto próximo;
- d) A profundidade e a frequência da limpeza e higienização são realizadas em função do nível de utilização dos espaços, em conformidade com o **protocolo de higienização** e com a legislação e as orientações disponibilizadas pela DGS.

Artigo 6.º

Receção

- a) Todas as regras de admissão e estadia, bem como os contactos essenciais, estão afixadas na vitrine da receção;
- b) As entradas na ASA deverão ser preferencialmente precedidas de reserva *online*, para o seguinte endereço de

correo eletrónico: camperdream2019@gmail.com, com indicação da hora prevista de chegada;

- c) Para efetuarem a reserva *online* os clientes da ASA devem disponibilizar a seguinte informação:
 - Primeiro e último nome;
 - Nacionalidade;
 - N.º do Cartão de Cidadão/passaporte;
 - Matrícula da autocaravana;
 - N.º de passageiros;
 - Período e tipologia de estadia;
 - Endereço de correio eletrónico.
- d) O pagamento de estadia igual ou superior a três dias deverá ser realizado no dia da entrada e por transferência bancária;
- e) As orientações adicionais de *check-in*, *check-out* e estadia serão dadas presencial e localmente pela direção da ASA;
- f) Nas interações sociais entre a direção da ASA e os clientes será privilegiado o contacto telefónico e por correio eletrónico;
- g) Na receção é disponibilizado um dispensador de desinfetante para as mãos.

Artigo 7.º

Instalações sanitárias

- a) A higiene pessoal dos autocaravanistas deverá ser assegurada preferencialmente no espaço próprio da sua autocaravana;
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a lavagem das mãos é efetuada com água corrente e sabão líquido, sendo a sua secagem garantida pela utilização de toalhas individuais dos clientes.

Artigo 8.º

Lavandaria

- a) Os serviços de lavandaria devem ser pré-agendados, preferencialmente por correio eletrónico, garantindo-se que a utilização deste espaço apenas é realizado por um cliente de cada vez;
- b) Para a secagem da roupa será recomendado a utilização de estendais próprios;
- c) Na lavandaria é disponibilizado um dispensador de desinfetante para as mãos.

Artigo 9.º

Estação de Serviço

- a) A Estação de Serviço pode ser utilizada para efetuar despejos, até um máximo de dois clientes em simultâneo, sendo obrigatório o uso de máscara e luvas;
- b) Para o reabastecimento de água potável será recomendada a utilização dos pontos de água existentes nos pimenteiros, exclusivamente para os clientes em regime de estadia.



Plano de Contingência COVID 19

Selo "Clean & Safe" 2021



Artigo 10.º

Gestão de resíduos sólidos

A deposição seletiva de resíduos sólidos é realizada por cada cliente, em recipientes disponibilizados pela ASA junto à entrada, sendo obrigatório o uso de luvas.

Artigo 11.º

Pimenteiros

- a) O manuseamento da ligação das autocaravanas à rede elétrica da ASA será exclusivamente assegurado pela direção;
- b) Os clientes devem reabastecer os depósitos de água potável das suas autocaravanas de forma alternada e através dos pontos de água disponíveis no pimenteiro mais próximo da sua parcela.

Artigo 12.º

Apoio aos clientes

- a) A todos os clientes será facultada informação atualizada de segurança sanitária disponibilizada pela DGS, preferencialmente através de correio eletrónico;
- b) Sempre que necessário, a temperatura de cada cliente será controlada em conformidade com a legislação vigente à data;
- c) Todos os clientes que apresentem sintomas como tosse seca, dificuldade de respiração, cefaleias ou dores torácicas devem informar de imediato a direção da ASA, permanecer confinados no interior da sua autocaravana e entrar em contacto com a **linha telefónica SNS 24: 808 24 24 24**;
- d) Durante o período de vigência do Estado de Emergência ou de Calamidade não estão autorizadas visitas externas aos clientes da ASA, dentro do seu recinto;
- e) A direção da ASA disponibiliza todo o terreno confinante, que é da sua propriedade, para que os seus clientes possam passear (designadamente com os seus animais de estimação) e desenvolver atividades de desporto ao ar livre, em conformidade com a legislação vigente à data.

Artigo 13.º

Regras de estacionamento

- a) A lotação máxima da ASA é limitada a 57 lugares de aparcamento, o que representa uma redução de 33% da sua capacidade, conforme previsto na lei;
- b) O distanciamento mínimo entre autocaravanas não poderá ser inferior a 3 metros, conforme previsto na lei;
- c) Ainda como medida de reforço adicional, será recomendado aos clientes da ASA que, aquando do aparcamento dos seus veículos, seja deixada uma parcela vazia de intervalo entre autocaravanas.

Artigo 14.º

Protocolo de higienização

- a) As superfícies são primeiramente limpas com água e detergente para remoção da sujidade, seguindo-se a sua desinfeção;
- b) A limpeza começa pela zona menos suja (mais limpa) para a zona mais suja, para evitar que se propague a sujidade;
- c) No interior dos edifícios, os desinfetantes são aplicados com um pano ou toalhete, uma vez que não é recomendada a pulverização destes produtos;
- d) Todos os procedimentos de higienização estão de acordo com o plano estabelecido pelo fornecedor de produtos químicos;
- e) A higienização de superfícies e equipamentos de toque frequente é reforçada várias vezes ao dia com materiais adequados;
- f) É assegurado o arejamento dos espaços antes da ocupação por parte dos utilizadores.

Artigo 15.º

Materiais

Para operacionalizar o presente Plano são disponibilizados os seguintes materiais, produtos e equipamentos:

- Toalhetes de limpeza com solução de base alcoólica (pelo menos com 70% etanol);
- Dispensadores de desinfetante para as mãos à base de álcool - SABA (pelo menos com 70% etanol);
- Máscaras adequadas;
- Luvas descartáveis resistentes (nitrilo);
- Termómetro de infravermelhos touchless;
- Produtos de limpeza e desinfeção;
- Sacos para resíduos.

Artigo 16.º

Articulação

A ASA privilegia a interação com parceiros e fornecedores aderentes ao selo "Clean & Safe 2021" ou que adotaram medidas que contribuem para o controlo e mitigação da COVID-19.

Artigo 17.º

Atualização

O presente Plano será atualizado em função das diretrizes da Direção-Geral da Saúde (DGS) e do perfil de risco determinado.

São Brás de Alportel, 01 de maio de 2021

A Direção,